

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: André Capitão Jorge		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por André Capitão Jorge no Liceu Nº 5016 Neves e Sousa, localizado na cidade de Viana, Luanda, Angola, no período de 2015 a 2018 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.001432/2025-17	PARECER Nº 341/2025	APROVADO EM: 20/8/2025

I – RELATÓRIO

André Capitão Jorge, mediante o processo NUP30021.001432/2025-17, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos no Liceu Nº5016 Neves e Sousa, localizado na cidade de Viana, Luanda, Angola, no período de 2015 a 2018 .

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB



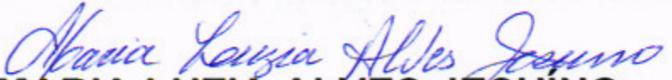
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 341/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por André Capitão Jorge no Liceu N° 5016 Neves e Sousa, localizado na cidade de Viana, Luanda, Angola, no período de 2015 a 2018 e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

FOR: GR
REV: KB

2/2